

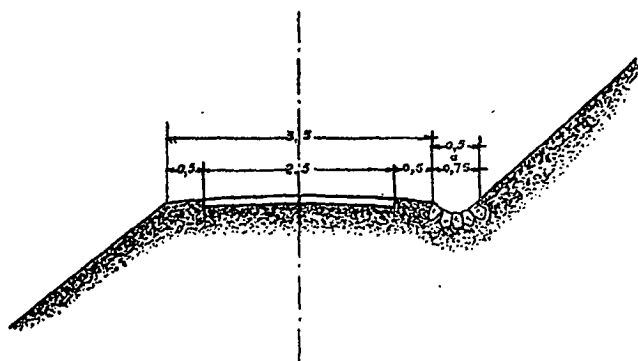
Ilha do Corvo

Classificação proposta	Designação	Pontos extremos, intermédios e ramais
Estrada municipal	Estrada do Caldeirão.	Pôrto da Casa, pôrto do Boqueirão, pôrto Novo, sítio da Cruz, caminho do Jôgo da Bola, sítio do Ribecirão, sítio do Portão, Calçada, Zimbral, Outeiro das Roças, Casinha Velha, Lomba Caiada, Lomba Rosada, Fonte do Ferreiro, Lomba do Ferro, Fonte Sêca, Portela do Monte Gordo.
Ramal da estrada municipal.	—	Ramal para o pôrto da Areia.
Caminho vicinal de 1.ª ordem.	Caminho de Leste	Caminho Novo (E. M.), caminho das Roças.
Caminho vicinal de 1.ª ordem.	Caminho de Oeste	Proximidades da Cancela do Baldio (E. M.), proximidades da fábrica de manteiga.

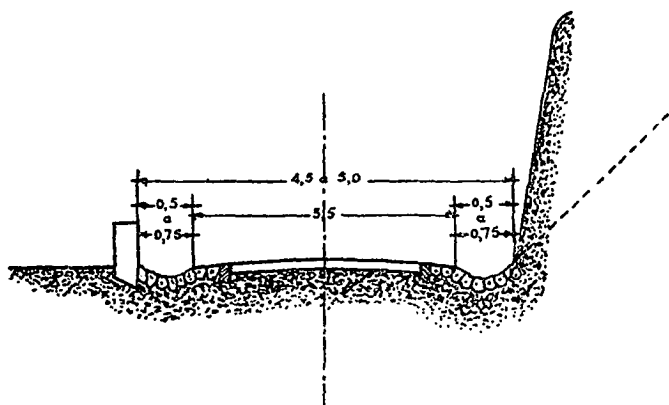
**PERFIS TRANSVERSAIS-TIPOS DA ESTRADA MUNICIPAL
E DOS CAMINHOS VICINAIS DE 1.ª ORDEM**

I. — Estrada municipal

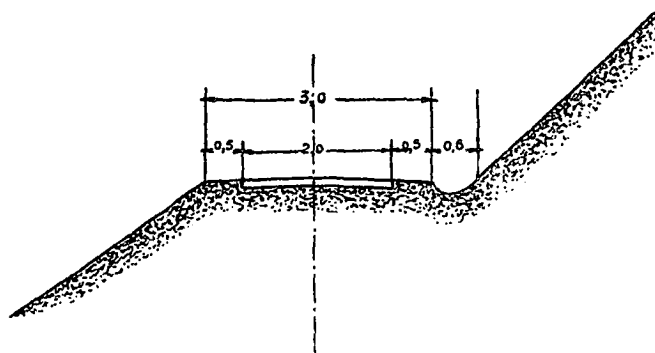
a) Perfil normal



b) Nos trainéis com fortes inclinações



II. — Caminhos vicinais de 1.ª ordem



Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 30 de Maio de 1945.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancela de Abreu*.

Decreto-lei n.º 34:638

Para completar o estudo do problema da rede de estradas do Arquipélago dos Açores, o decreto-lei n.º 32:325, de 16 de Outubro de 1942, tornou extensivas ao distrito da Horta as disposições contidas no decreto-lei n.º 30:897, de 22 de Novembro de 1940, que determinara a organização de uma missão técnica incumbida de proceder ao estudo do plano da rede de estradas dos distritos de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo.

Desta medida resultou a publicação dos decretos-leis n.ºs 34:636 e 34:637, os quais classificam, respectivamente, a rede de estradas nacionais do distrito da Horta e a rede de viação da Ilha do Corvo, e o presente decreto-lei, pelo qual o Governo aprova o plano da execução dessas redes.

Por serem análogas as condições relativas à capacidade de mão de obra, adopta-se para a Horta critério idêntico ao estabelecido pelo decreto-lei n.º 32:299, de 1 de Outubro de 1942, para os distritos de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, distribuindo as obras por um período de quinze anos, dividido em três fases, cada uma com cinco anos de duração.

No referido decreto-lei n.º 32:299 ficou já definido, que, à semelhança do estabelecido para o distrito de Angra do Heroísmo, o Governo suportaria totalmente os encargos com a execução das estradas nacionais no distrito da Horta, onde, aliás, as obras públicas dependem directamente do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Para a Ilha do Corvo, onde apenas se justifica a classificação de uma estrada municipal e de dois caminhos vicinais de 1.ª ordem, que ficam a cargo da Direcção das Obras Públicas da Horta, conforme estabelece o decreto-lei n.º 34:637, adopta-se, naturalmente, igual critério.

No caso especial da Horta, tanto a elaboração dos projectos como a execução e fiscalização das obras devem competir à respectiva Direcção das Obras Públicas, e, como esta depende directamente do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, torna-se necessário facultar à Junta Autónoma de Estradas as verbas respeitantes aos encargos com o pessoal a assalariar ou contratar para esse fim, pois se reconhece que o problema exceda as possibilidades do quadro normal de pessoal atribuído àquela Direcção pelo decreto n.º 20:334, de 22 de Setembro de 1931.

Para tanto se consignam as importâncias reputadas necessárias — as quais serão maiores no período de estudos intensivos, que se prevê coincida com a primeira fase dos trabalhos — e que atingem cerca de 5 por cento do custo das obras.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O plano de trabalhos para a execução das redes de estradas a que se referem os decretos-leis n.ºs 34:636 e 34:637, na importância total de 50:500.000\$, é o que consta dos mapas anexos ao presente decreto-lei.

Art. 2.º Os trabalhos relativos a este plano deverão ser executados em quinze anos, distribuídos por três fases, cada uma com cinco anos de duração.

Art. 3.º Os encargos com a execução destes trabalhos, incluindo os estudos e fiscalização, serão integralmente suportados pelo Governo.

a) Na 1.^a fase a importância total a despendar será de 18:200.000\$, a que corresponde a anuidade de 3:640.000\$, sendo 3:340.000\$ para obras e 300.000\$ para estudos, fiscalização e despesas imprevistas;

b) Em cada uma das 2.^a e 3.^a fases a importância total a despendar será de 16:150.000\$, a que corresponde a anuidade de 3:230.000\$, sendo 3:120.000\$ para obras e 110.000\$ para estudos, fiscalização e despesas imprevistas.

Art. 4.º O Governo inscreverá anualmente nos seus orçamentos as verbas indicadas no artigo anterior, as quais serão, pela 8.^a Repartição da Direcção Geral da

Contabilidade Pública, postas à ordem da Junta Autónoma de Estradas para os fins expressos neste decreto-lei.

Art. 5.º O plano de obras será executado pela Junta Autónoma de Estradas, por intermédio da Direcção das Obras Públicas da Horta.

Art. 6.º Fica o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizado a assalariar ou contratar, para a Direcção das Obras Públicas da Horta, por conta das verbas consignadas no artigo 3.º para estudos, fiscalização e imprevistos, o pessoal indispensável à elaboração dos projectos e à fiscalização das obras.

Art. 7.º Todas as obras serão normalmente executadas em regime de empreitada, exceptuando-se os trabalhos de conservação e melhoramentos na rede existente, que poderão ser executados por administração directa.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1945. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Plano de execução

Fases de execução dos trabalhos	Número das estradas	Designação dos lanços e troços em que se executam os trabalhos	Extensão total. — Meiros	Estimativas parciais				Estimativa total — Por obras	Observações
				Das terraplenagens (construções novas e alargamentos)	Da pavimentação		Das obras complementares em lanços já construídos		
					Em macadame	Em calçada			

Ilha do Faial									
I	1-1. ^a	5.º lanço — Da ribeira Funda à ribeira de Joana Pires (1.º, 2.º e 3.º troços).	2.610	186.900\$00	111.000\$00	—\$—	—\$—	297.900\$00	Exclue-se a pavimentação a macadame.
	1-1. ^a	6.º lanço. — Da ribeira de Joana Pires à Canada do Sousa	5.232	—\$—	—\$—	90.000\$00	24.000\$00	114.000\$00	
	1-1. ^a	7.º lanço. — Da Canada do Sousa à ribeira de Pedro Miguel	9.877	—\$—	—\$—	72.000\$00	38.000\$00	110.000\$00	
	1-2. ^a	Do Largo Jaime Melo à E. N. n.º 1-1. ^a nas proximidades da ribeira do Cabo (4.º trçoço).	11.000	1.425.800\$00	—\$—	—\$—	—\$—	1.425.800\$00	
	R. 2-2. ^a	Ramal para a Caldeira.	6.900	888.000\$00	345.000\$00	—\$—	—\$—	1.233.000\$00	
		3-2. ^a	Do Cruzeiro ao cruzamento com o ramal para o porto Comprido (1.º e 2.º troços).	3.133	30.000\$00	102.000\$00	37.500\$00	—\$—	169.500\$00
		R. 3-2. ^a	Ramal para o porto Comprido	1.530	39.000\$00	73.000\$00	—\$—	—\$—	112.000\$00
			Trabalhos de conservação e melhoramentos da rede existente, incluindo a construção de casas de cantoneiros e imprevistos.	—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	237.800\$00
									3.700.000\$00

Ilha do Pico

I	1-2. ^a	2. ^o lanço, 2. ^o troço. — Do fim da variante de Santo António ao fim da estrada existente.	10.660	55.700\$00	6.800\$00	75.000\$00	322.000\$00	459.500\$00	Apenas as expropriações, terraplenagens e obras de arte. Exclue-se a pavimentação em calçada à portuguesa.
	1-2. ^a	3. ^o lanço. — Do fim da estrada existente à freguesia da Piedade (1. ^o , 2. ^o e 3. ^o troços).	18.330	3.016.803\$00	825.375\$00	—\$—	—\$—	3.842.178\$00	
	1-2. ^a	4. ^o lanço. — Da Piedade às Lages (Câmara Municipal)	20.705	—\$—	—\$—	5.250\$00	5.750\$00	11.000\$00	
	1-2. ^a	6. ^o lanço. — Do cruzamento com o ramal para o porto de S. Mateus à Madalena.	13.460	26.500\$00	66.000\$00	127.500\$00	322.000\$00	542.000\$00	
	R. 1-2. ^a	Ramal para o porto da Prainha do Norte	800	34.500\$00	—\$—	—\$—	—\$—	34.500\$00	
	R. 1-2. ^a	Ramal para o porto de Santo Amaro	1.390	252.083\$00	—\$—	—\$—	—\$—	252.083\$00	
	R. 1-2. ^a	Ramal para o porto das Ribeiras	1.038	167.021\$00	—\$—	100.510\$00	—\$—	267.531\$00	
	R. 1-2. ^a	Ramal para o porto da Calheta	2.427	364.410\$00	—\$—	230.565\$00	—\$—	594.975\$00	
	R. 1-2. ^a	Ramal para o porto das Lajes	290	—\$—	—\$—	25.000\$00	—\$—	25.000\$00	
		Trabalhos de conservação na rede existente, incluindo a construção de casas de cantoneiros e imprevistos.	—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	221.233\$00	
								6.250.000\$00	

Ilha das Flores

I	1-2. ^a	1. ^o lanço, 4. ^o troço. — Do fim da estrada existente à ribeira da Urzela.	3.334	736.000\$00	150.000\$00	—\$—	—\$—	936.000\$00	
	1-2. ^a	2. ^o lanço, 1. ^o troço. — Da ribeira da Urzela à Fazenda das Lajes.	6.753	1.584.000\$00	304.000\$00	—\$—	—\$—	1.888.000\$00	
	1-2. ^a	5. ^o lanço. — Do cruzamento com o ramal para a Ponta da Fajã ao cruzamento com a E. N. n.º 2-2. ^a	2.510	271.000\$00	131.000\$00	—\$—	—\$—	402.000\$00	

1-2. ^a	3.200	695.000\$00	—\$—	—\$—	695.000\$00	Apenas expropriações, terraplenagens e obras de arte.
8.º lanceo, 2.º trço. — Do fim da povoação dos Cedros ao começo da estrada existente.						
R. 1-2. ^a						
Ramal para a Ponta da Fajã:						
1.º trço. — Das proximidades da Cancela dos Terroiros à Portela da Fajãzinha.	1.270	150.000\$00	—\$—	—\$—	210.000\$00	
2.º trço. — Da Portela da Fajãzinha à Fajãzinha . . .	2.600	545.000\$00	—\$—	—\$—	652.000\$00	
5.º trço. — Do porto da Fajã Grande à Ponta da Fajã	1.860	386.000\$00	21.000\$00	—\$—	482.000\$00	
Ramal para o porto de Santa Cruz (porto Velho) . . .	385	—\$—	21.000\$00	—\$—	21.000\$00	
Ramal para o porto das Poças	308	—\$—	19.000\$00	—\$—	19.000\$00	
Da ribeira Grande à Cova da Pedra, 5.º trço (variante da ribeira Grande).	1.900	167.000\$00	—\$—	—\$—	167.000\$00	Só expropriações, terraplenagens e obras de arte.
Trabalhos de conservação e melhoramentos na rde existente, incluindo a construção de casas de cantoneiros e imprevistos.	—	—\$—	—\$—	—\$—	168.000\$00	
					5.650.000\$00	

Ilha do Corvo

E. M.	Estrada do Caldeirão	7.130	558.000\$00	242.000\$00	—\$—	800.000\$00
R. E. M.	Ramal para o porto da Areia	576	—\$—	20.000\$00	—\$—	20.000\$00
C. V. 1. ^a	Caminho de leste	3.000	115.000\$00	60.000\$00	—\$—	175.000\$00
C. V. 1. ^a	Caminho de oeste	1.500	75.000\$00	30.000\$00	—\$—	105.000\$00
						1.100.000\$00

Ilha do Faial

1-1. ^a	2.º lanço, do 1.º ao 6.º trôço. — Da Ponta Furada ao fim da variante da Igreja do Castelo Branco.	6:750	262.600\$00	94.800\$00	82.500\$00	12.000\$00	451.900\$00
1-1. ^a	3.º lanço. — Da ribeira do Cabo ao Cruzeiro.	3:355	—\$—	—\$—	22.500\$00	13.500\$00	35.000\$00
1-1. ^a	4.º lanço. — Do Cruzeiro à ribeira Funda	7:157	—\$—	—\$—	45.000\$00	74.000\$00	119.000\$00
R. 1-1. ^a	Ramal para a praia do Almocharife	1:740	108.100\$00	48.900\$00	22.500\$00	3.500\$00	133.000\$00
1-2. ^a	Do Facho (E. N.º 1-1.º) ao cruzamento com a antiga E. N.º 17-A (1.º e 2.º troços).	1:548	40.500\$00	33.000\$00	—\$—	46.000\$00	119.500\$00
	Do Largo Jaime Melo à E. N.º 1-1.ª nas proximidades da ribeira do Cabo (4.º trôço).	11:000	—\$—	535.700\$00	—\$—	—\$—	535.700\$00
2-2. ^a	Da cidade da Horta (freguesia das Angústias) ao Largo Jaime Melo (1.º, 2.º e 3.º troços).	7:055	216.000\$00	214.700\$00	30.000\$00	42.000\$00	502.700\$00
	Do Sítio da Cancellaria às proximidades do lugar do Cascalho (E. N.º 1-1.º).	10:040	1:482.100\$00	—\$—	—\$—	—\$—	1:482.100\$00
	Trabalhos de conservação e melhoramentos na rôde existente, incluindo a construção de casas de cantoneiros e imprevistos.	—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	209.100\$00
							3:700.000\$00

Ilha do Pico

1-2. ^a	5.º lanço. — Das Lajes ao cruzamento com o ramal para o pórtico de S. Mateus (1.º e 2.º troços).	21-428	233.400\$00	74.300\$00	186.000\$00	621.000\$00	1.214.700\$00	
R. 1-2. ^a	Ramal para o pórtico da Prainha do Norte	800	—\$—	9.000\$00	67.500\$00	9.000\$00	85.500\$00	Só a pavimentação a macadame e em calçada à portuguesa.
R. 1-2. ^a	Ramal para o pórtico de Santo Amaro	1-390	—\$—	—\$—	132.050\$00	—\$—	132.050\$00	Só a pavimentação em calçada à portuguesa.
R. 1-2. ^a	Ramal para o pórtico da Prainha do Galeão.	1-200	149.000\$00	36.000\$00	48.000\$00	—\$—	233.000\$00	
	<i>A transportar</i>						1.665.250\$00	

Fases de execução dos trabalhos	Número das estradas	Designação dos lanços e troços em que se executam os trabalhos	Extensão total — Metros	Estimativas parciais				Estimativa total Por obras	Observações
				Das terraplenagens (construções novas e alargamentos)	Da pavimentação		Das obras complementares em lanços já construídos		
					Em macadame	Em calçada			
R. 1-2. ^a 2-2. ^a		<i>Transporte</i> Ramal para o pórtio da Arca Larga (1.º e 2.º troços) . Da Silveira (E. N. n.º 1-2. ^a) a S. Miguel Arcanjo (E. N. n.º 1-2. ^a) (todos os lanços). Trabalhos de conservação, incluindo a construção de casas de cantoneiros e imprevistos.	2.940 26.000 —	32.000\$00 4.141.000\$00 —	80.000\$00 — —	218.000\$00 — —	— — —	1.665.250\$00 330.000\$00 4.141.000\$00 218.750\$00 6:250.000\$00	Apenas expropriações, terraplenagens e obras de arte.

Ilha das Flores

II	1-2. ^a	1.º lanço, 3.º tróço. — Da ribeira dos Barqueiros ao fim da estrada existente.	4:344	—	71.000\$00	—	18.000\$00	89.000\$00	Só expropriações, terraplenagens e obras de arte.
		2.º lanço, 2.º tróço. — Da Fazenda das Lajes as Lajes (começo da variante das Lajes).	1:165	—	—	30.000\$00	30.000\$00	60.000\$00	
		3.º lanço. — Da vila das Lajes à Portela da Figueira . .	6:527	830.000\$00	—	—	—	830.000\$00	
		4.º lanço. — Da Portela da Figueira ao cruzamento com o ramal para a Ponta da Fajã.	5:000	937.000\$00	—	—	—	937.000\$00	
		7.º lanço. — Do cruzamento com o ramal para o porto de Ponta Delgada às proximidades da Cancellaria de Ponta Ruiva.	5:500	913.000\$00	—	—	—	913.000\$00	
		8.º lanço:							
		1.º tróço. — Das proximidades da Cancellaria de Ponta Ruiva às últimas casas da freguesia dos Cedros.	4:020	605.000\$00	—	—	—	605.000\$00	
		2.º tróço. — Do fim da povoação dos Cedros ao começo da estrada existente.	3:200	—	145.000\$00	—	—	145.000\$00	
	R. 1-2. ^a	Ramal para a Ponta da Fajã:							Apenas expropriações, terraplenagens e obras de arte.
		3.º tróço. — Da Fajãzinha à Fajã Grande	3:570	900.000\$00	—	—	—	900.000\$00	
		4.º tróço. — Da Fajã Grande ao porto da Fajã Grande	560	42.000\$00	—	78.000\$00	—	120.000\$00	
		Ramal para o porto de Ponta Delgada	3:200	495.000\$00	123.000\$00	60.000\$00	—	677.000\$00	
		Ramal para o porto do Boqueirão	1:220	—	33.000\$00	—	4.000\$00	37.000\$00	
		1.º tróço. — Da Matosa à Sapateira	2:814	—	60.000\$00	—	—	60.000\$00	
		5.º tróço. — Da ribeira Grande à Cova da Pedra (variante da ribeira Grande).	1:900	—	100.000\$00	—	—	100.000\$00	
		Trabalhos de conservação e melhoramentos na rede existente, incluindo a construção de casas de cantoneiros e imprevistos.	—	—	—	—	—	177.000\$00	
								5:650.000\$00	Só pavimento a macadame.

Ilha do Faial

III	1-1. ^a	1.º lanço. — Da cidade da Horta (Câmara Municipal) à Ponta Furada.	4:000	—	324.600\$00	—	120.600\$00	445.200\$00	Só pavimento a macadame.
		2.º lanço. — Do começo da variante da Lombega à ribeira do Cabo (8.º e 9.º troços).	5:574	226.500\$00	76.500\$00	—	39.000\$00	342.000\$00	
		9.º lanço. — Da ribeira do Pedro Miguel à cidade da Horta (Câmara Municipal) (1.º, 2.º, 3.º e 4.º troços).	7:580	840.000\$00	94.500\$00	454.000\$00	—	1:389.000\$00	
		Ramal para o porto do Varadouro	2:247	26.500\$00	90.000\$00	—	—	116.500\$00	
		Do sítio da Cancellaria às proximidades do lugar do Cascalho (E. N. n.º 1-1. ^a) (5.º tróço).	10:040	—	190.400\$00	—	—	490.400\$00	

Ilha do Pico

3-2. ^a	Do cruzamento com o ramal para o pórtio Comprido à praia do Norte (3.º, 4.º e 5.º troços).	6:089	240.000\$00	249.000\$00	—\$—	11.000\$00	500.000\$00
R. 3-2. ^a	Ramal para o pórtio da Fajã	2:310	76.500\$00	43.500\$00	—\$—	30.000\$00	150.000\$00
	Trabalhos de conservação e melhoramentos na rede existente, incluindo a construção de casas de cantoneiros e imprevistos.	—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	266.900\$00
							3:700.000\$00
III							
1-2. ^a	1.º lanço. — Da Madalena a Santo António (1.º, 2.º e 3.º troços).	17:615	58.000\$00	27.000\$00	127.500\$00	496.200\$00	708.700\$00
R. 1-2. ^a	2.º lanço, 1.º trço. — Variante de Santo António	850	127.300\$00	38.200\$00	—\$—	—\$—	165.500\$00
R. 1-2. ^a	Ramal para o pórtio do Cachorro	2:049	—\$—	61.000\$00	—\$—	4.000\$00	65.000\$00
R. 1-2. ^a	Ramal para o pórtio de S. João	443	9.000\$00	—\$—	37.000\$00	—\$—	46.000\$00
R. 1-2. ^a	Ramal para o pórtio de S. Mateus	940	6.200\$00	—\$—	—\$—	18.800\$00	25.000\$00
R. 1-2. ^a	Ramal para o pórtio do Guindaste	313	—\$—	—\$—	55.000\$00	—\$—	55.000\$00
R. 1-2. ^a	Ramal para o pórtio do Calhau	1:140	11.000\$00	30.000\$00	—\$—	4.000\$00	45.000\$00
2-2. ^a	Da Silveira (E. N.º 1-2.º) a S. Miguel Arcanjo (E. N.º 1-2.º) (todos os lanços).	26:000	—\$—	1:177.000\$00	—\$—	—\$—	1:177.000\$00
3-2. ^a	Da Madalena (E. N.º 1-2.º) à E. N.º 2-2.º (1.º e 2.º lanços).	24:000	2:633.000\$00	1:032.000\$00	—\$—	40.000\$00	3:755.000\$00
	Trabalhos de conservação e melhoramentos na rede existente, incluindo a construção de casas de cantoneiros e imprevistos.	—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	207.800\$00
							6:250.000\$00
							Só pavimento a macadame.

Ilha das Flores

1-2. ^a	1.º lanço. — Da vila de Santa Cruz ao fim da variante de Santa Cruz (1.º e 2.º troços).	990	84.500\$00	35.000\$00	21.700\$00	—\$—	141.200\$00
3-2. ^a	3.º lanço. — Da vila das Lajes à Portela da Figueira	6:527	830.000\$00	271.000\$00	53.000\$00	—\$—	1:154.000\$00
4-2. ^a	4.º lanço. — Da Portela da Figueira ao cruzamento com o ramal para a Ponta da Fajã.	5:000	—\$—	225.000\$00	—\$—	—\$—	225.000\$00
6-2. ^a	6.º lanço. — Do cruzamento com a estrada central ao cruzamento com o ramal para o pórtio de Ponta Delgada	13:000	1:865.000\$00	720.000\$00	—\$—	—\$—	2:585.000\$00
7-2. ^a	7.º lanço. — Do cruzamento com o ramal para o pórtio de Ponta Delgada às proximidades da Cancellaria de Ponta Ruiva.	5:500	—\$—	258.000\$00	—\$—	—\$—	258.000\$00
8-2. ^a	8.º lanço: 1.º trço. — Das proximidades da Cancellaria de Ponta Ruiva às últimas casas da freguesia dos Cedros. 3.º trço. — Da Fazenda de Santa Cruz a Santa Cruz	4:020	—\$—	200.000\$00	—\$—	—\$—	200.000\$00
		3:647	65.000\$00	7.700\$00	141.800\$00	—\$—	214.500\$00
R. 1-2. ^a	Ramal para o observatório meteorológico	180	4.500\$00	5.500\$00	—\$—	—\$—	10.000\$00
R. 1-2. ^a	Ramal para o pórtio das Lajes (1.º e 2.º troços)	800	76.000\$00	71.000\$00	—\$—	—\$—	147.000\$00
R. 1-2. ^a	Ramal para a freguesia do Lajedo	2:400	335.000\$00	108.000\$00	—\$—	—\$—	443.000\$00
R. 1-2. ^a	Ramal para a Ponta da Fajã, 3.º trço (da Fajãzinha à Fajã Grande).	3:570	—\$—	150.000\$00	26.000\$00	—\$—	176.000\$00
R. 1-2. ^a	Ramal para a povoação de Ponta Ruiva	2:700	341.000\$00	122.000\$00	—\$—	—\$—	463.000\$00
2-2. ^a	Da Sapateira ao começo da variante da ribeira Grande (2.º, 3.º e 4.º troços).	4:500	80.000\$00	201.000\$00	—\$—	10.000\$00	294.000\$00
	Trabalhos de conservação e melhoramentos na rede existente, incluindo a construção de casas de cantoneiros e imprevistos.	—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	169.300\$00
							5:650.000\$00
							Só pavimento a macadame.
							Apenas pavimento a macadame.
							Só pavimento a macadame.
							Apenas a pavimentação a macadame e em calçada à portuguesa.

Importância do plano de obras. 47.900\$00
 Estudos, fiscalização e despesas imprevistas 2.600\$00
Total 50.500\$00